CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2093 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI x 12/60

Assunto: Extingue o cargo de Zeladoria da Estação Sanitária.

ANDAMENTO

Relator: Carmelino José Dalzenter			

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 206/60

Assunto:

Remetendo projeto de lei

13/60

Em 22 de fevereiro de 1960.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, a fim de ser submetido - a aprovação dessa Egrégia Câmara, projeto êsse dispondo sôbre a extinção - do cargo de Zelador de Cemitério.

Justificando essa nossa proposição, queremos esclarecer que o cargo que se propõe a extinção encontra-se ocupado por um funcionário que não está podendo exerce-lo a altura, tendo em vista o seu - estado de saúde, e com isso, vem perecendo a parte afeta ao mesmo, em estado calamitoso.

A extinção solicitada é feita com o intuito - de ser colocado referido funcionário em disponibilidade até posterior acerto de sua aposentadoria que será feita por invalidez e por intermédio do - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Se não fosse a situação de irregularidade junto ao Instituto, poderiamos desde já promover a aposentadoria do funcionário que iremos fazer no decorrer do primeiro semestre, tendo em vista o débito que esta Municipalidade tem com aquela autarquia e que não poderá ser solvida de uma só vez.

O nosso intuito é dar ao próprio municipal, que no caso presente é o cemitério, uma maior atenção, com um atendimento a altura, o que não vem ocorrendo ultimamente em vista da situação do funcionário a quem está afeto aquela parte da Municipalidade.

Com a extinção do cargo, iremos colocar uma - pessôa que possa desempenhar as funções com maior zelo e carinho e inicialmente será um operário da Prefeitura.

Futuramente êste executivo pretende criar o - cargo de Administrador do Cemitério, cargo êsse com um total de responsabilidade bem maior do que o atual Zelador de Cemitério.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 266/60

Em 22 de fevereiro de 1960.

unto:

(continuação)

consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal..

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Am. Presidente:

Requeiro a juntada ao processo dos atos nºs 7 e 26 e do decreto-lei 62, para maiores esclarecimentos sôbre o assunto, e ainda, mais 10 dias de praça, na forma regimental.

Sala das Comissões, em 19/3/60.

Nelson Alves Bento
Relator.

De acordo

Providencie-se.
Sanzio, 21/3/60

Ilmo. Presidente.

Informo a V. Excia que todos os Atos e Decreto-Lei citados no presente ofício do meu Prefeito estão revogados.

Sugiro a V. Excia solicitar do Sr. Prefeito, cópia do Decreto-Lei 257 de 28/6/46 que está em vigor. Em 22/3/60

Waldemar Sasso
Oficial de Secretaria

Em virtude da informação da Diretoria de Lic., volte o Projeto à Comissão de Justiça.

Sala, 25/3/60

A Comissão de Justiça em 25/3/60

Waldemar Passo
Chefe da Secretaria

Dem. Lei 257 de 28/6/1946
" " 258 - 259 - 260 - 261 - 262 -
263 e 264 de 1/7/46
269 - 15/7/46
272 15/7/46
378 de 31/12/47
Lei n. 3 de 25/2/48

Sr. Presidente:

Requeiro a devolução do presente projeto ao Sr. Prefeito Municipal, para regularizar a situação da proposição, uma vez que os atos 7 e 26 e Dec. Lei 62, estão revogados.

Sala das Comissões, 25/3/60

Nelson Alves Bastos - Relator.

Vereadores presentes

Aprovado em 31/5/60